



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO
8ª Sessão Ordinária - 13/04/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Institui o Selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e Neurodivergente” no Município de Indaiatuba.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e Neurodivergente”, destinado a reconhecer e valorizar empresas que desenvolvam ações voltadas à inclusão, valorização e promoção de oportunidades no ambiente de trabalho para pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes.

Art. 2º O selo será concedido às empresas legalmente estabelecidas no Município que adotem práticas de inclusão e acessibilidade no ambiente de trabalho, tais como:

I – promoção da contratação e permanência de pessoas com deficiência ou pessoas neurodivergentes em seu quadro de colaboradores;

II – adoção de políticas internas de inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;

III – desenvolvimento de ações de capacitação, conscientização ou apoio voltadas à inclusão dessas pessoas;

IV – apoio a projetos, programas ou instituições que atuem na promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou neurodivergentes.

Parágrafo único. Outras ações ou critérios poderão ser considerados, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º As empresas interessadas na obtenção do selo deverão apresentar requerimento ao órgão municipal competente, acompanhado da documentação que comprove as ações desenvolvidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

Art. 4º O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação do cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º As empresas contempladas poderão utilizar o selo em seus materiais institucionais, campanhas publicitárias, produtos e meios de divulgação, enquanto vigente a certificação.

Parágrafo único. O Município poderá divulgar, em seus meios oficiais de comunicação, os nomes das empresas agraciadas com o selo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2026.

**Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Município de Indaiatuba o Selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e Neurodivergente”, como forma de reconhecer e valorizar empresas que adotam práticas voltadas à inclusão, acessibilidade e promoção de oportunidades no ambiente de trabalho.

A iniciativa busca incentivar o desenvolvimento de uma cultura organizacional mais inclusiva, promovendo o respeito à diversidade e ampliando as oportunidades de inserção e permanência de pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes no mercado de trabalho.

Apesar dos avanços na legislação brasileira voltada à inclusão, muitas pessoas ainda enfrentam barreiras sociais, culturais e estruturais que dificultam seu pleno acesso ao emprego e às oportunidades de desenvolvimento profissional. Nesse sentido, o reconhecimento público de empresas que adotam práticas inclusivas constitui importante instrumento de estímulo à responsabilidade social e à construção de ambientes de trabalho mais acessíveis e igualitários.

O selo também contribui para fortalecer políticas públicas de inclusão, além de incentivar outras empresas a adotarem medidas semelhantes, promovendo impactos positivos tanto para a sociedade quanto para o ambiente corporativo.

Dessa forma, a proposta visa reconhecer e valorizar as boas práticas empresariais, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso do município com a promoção da dignidade, da inclusão social e da igualdade de oportunidades para todos.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2026.

Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador